



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Básico - EEB Maria Santa Freire		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Básico Maria Santa Freire, no município de Tabuleiro do Norte-CE, na jurisdição da CREDE 10, INEP/Censo Escolar nº 23133732, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 1110390/2017	PARECER Nº 1140/2017	APROVADO EM: 23.10.2017

I – RELATÓRIO

Maria Gildete de Oliveira, diretora da EEB Maria Santa Freire, no município de Tabuleiro do Norte-CE, por meio do processo nº 1110390/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da Rede Municipal de Ensino, tem sede no Distrito de Peixe Gordo, Zona Rural, CEP: 62.960-000, Tabuleiro do Norte-CE, na jurisdição da CREDE 10 - Russas, INEP/Censo Escolar nº 23133732.

A diretora é a professora Maria Gildete de Oliveira, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Educacional, Registro nº 151, e a secretária escolar, Elane Rodrigues Gondin, Registro nº AAA071585.

O corpo docente dessa instituição é composto de 10 professores, dos quais, 09 são habilitados, perfazendo um total de 90% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino médio os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

A instituição em análise apresenta 258,2 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 283,0 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1.140/2017

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISF do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Marla Suell de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISF, é favorável ao credenciamento da EEB Maria Santa Freire, no município de Tabuleiro do Norte, na jurisdição da CREDE 10 - Russas, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – Intermediário em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de outubro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE